



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Portarias	7
Atos Oficiais	11
Portarias	11
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos Oficiais	12
Resoluções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.143, de 03 de outubro de 2024.

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogo totalmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
16.786	Gustavo Souza Barboza	60	A-VI	Matemática	23/08/2024	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 3 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.144, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de outubro de 2024.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES OUTUBRO/2024

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1935	ALINE KARINA BONALDO PACHECO	G	7	IV	H	8	IV
2421	ALINI DE OLIVEIRA	D	4	V	E	5	V
1929	ANGELA EVELINI BONALDO BERTOTI	G	7	IV	H	8	IV
2422	CATARINA GIULIANI VINCENSI	D	4	V	E	5	V
2420	FRANCILEIA ALVES DA SILVA	D	4	V	E	5	V
1933	GLEIDES DE OLIVEIRA LIMA	G	7	IV	H	8	IV
606	MARIA HOSANA BEZERRA POLICARPO	L	12	V	M	13	V
1930	MARIA LUIZA ROCHA FERREIRA	G	7	IV	H	8	IV
1936	SUZI ALVES DOS SANTOS	G	7	IV	H	8	IV
731	VALDIVINA DE SOUSA FELICIANO DOS SANTOS	I	9	I	J	10	I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 4 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.145, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Abono de Permanência

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Silvana Vareiro Pael Matoso**, matrícula nº 525, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.903/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 636/2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 5 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.146, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.693 (mil seiscentos e noventa e três) dias**, correspondentes a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias**, na matrícula funcional nº 972, do(a) Servidor(a) **Daniela Molinari de Oliveira**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Enfermeiro 20 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 3.119/2024 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. protocolo 12021030.1.00581/24-0, emitida em 01/06/2024, e NIT nº 2727682987-7 folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 6 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.150, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.972 (mil novecentos e setenta e dois) dias**, correspondentes a **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, na matrícula funcional nº 1.823, do(a) Servidor(a) **Marilei Espindola Mendonça Falheiros**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 2.825/2024 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. protocolo 12001100.1.00228/23-5, emitida em 03/07/2024, e NIT nº 1705736508-8 folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 7 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 306, 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 129 de 14 de maio de 2024, que concedeu férias ao servidor Ronei Pereira Barbosa, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2767	Ronei Pereira Barbosa	Desenvolvimento	Início: 09/12/2024 Fim: 23/12/2024 (15 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2767	Ronei Pereira Barbosa	Desenvolvimento	Início: 01/10/2024 Fim: 15/10/2024 (15 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307, 04 de outubro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **HELOISA DA SILVA GAIA**, com a matrícula 17280 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (cento e vinte dias) com início ao dia 08/01/2025 com retorno ao dia 09/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 8 de 12

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308, 04 de outubro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2892	Aline dos Santos Silva	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
2892	Aline dos Santos Silva	Educação	Início: 11/11/2024 Fim: 04/12/2024 (24 dias)	2023/2024
2816	Isabela Pietro Ribeiro de Souza	Saúde	Início: 11/11/2024 Fim: 10/12/2024 (30 dias)	2022/2023
359	Jose Carlos Trindade dos Santos	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 08/12/2024 (35 dias)	2023/2024
15553	Jose Daniel da Silva	Assistência Social	Início: 04/11/2024 Fim: 03/12/2024 (30 dias)	2023/2024
15702	Juliana da Silveira Santos	Saúde	Início: 07/10/2024 Fim: 05/11/2024 (30 dias)	2023/2024
2747	Junior Sergio Caceres Soares	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 03/12/2024 (30 dias)	2023/2024
1220	Katiuscia Plens Paim	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 08/12/2024 (35 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 9 de 12

14868	Leticia Alves dos Santos	Assistência Social	Início: 04/11/2024 Fim: 03/12/2024 (30 dias)	2022/2023
14862	Livia Daniela da Silva Alves	Assistência Social	Início: 07/10/2024 Fim: 05/11/2024 (30 dias)	2022/2023
695	Marcelo Alves dos Santos	Infraestrutura	Início: 28/10/2024 Fim: 01/12/2024 (35 dias)	2023/2024
1823	Marilei Espindola Mendonça Falheiros	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 08/12/2024 (35 dias)	2023/2024
688	Roberto Trindade	Administração	Início: 04/11/2024 Fim: 08/12/2024 (35 dias)	2023/2024
713	Sueli Pereira	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 18/11/2024 (15 dias)	2023/2024
713	Sueli Pereira	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 25/01/2025 (20 dias)	2023/2024
2859	Vanessa Carolina Costa	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 03/12/2024 (30 dias)	2022/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309, 04 de outubro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 10 de 12

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2714	Ana Paula Alves Guimarães	Saúde	Início: 15/10/2024 Fim: 23/11/2024 (40 dias)	2017/2022
2815	Aparecida Gomes Pereira	Saúde	Início: 02/10/2024 Fim: 23/10/2024 (22 dias)	2018/2023
2666	Maria Elisa da Silva Guimarães	Educação	Início: 02/10/2024 Fim: 30/12/2024 (90 dias)	2017/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 11 de 12

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 305, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e nomeia os membros da comissão para avaliação das amostras referente ao processo licitatório para aquisição de calçados e meias em atendimento a rede municipal de ensino infantil e fundamental.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras referente ao processo licitatório para aquisição de calçados e meias em atendimento a rede municipal de ensino infantil e fundamental.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão:

I - Katiula dos Santos Gonçalez, Matrícula n.17.261.

II - Rute Dias Pupile da Silva, Matrícula n. 2.388.

III - Paulo Eduardo Dos Santos Moraes, Matrículas n. 293 e 893.

Art. 3º A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 03 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 173

Página 12 de 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 020/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSUNTO: 1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de agosto/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 04/10/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 020/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 04 de outubro de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho